

Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição

Proemio

Os officiaes dos diversos officios mecanicos da villa de Torres Vedras, emulos da piedade e gloria dos seos antigos predecessores, que instituirão a irmandade intitulada da Cêra do Corpo de Deos, empregando-se no culto do Santissimo Sacramento e que obtiverão da munificencia dos nossos augustos soberanos diversos privilegios, sendo hum d'esses o gozar d'um assougue privativo da sua corporação, e regido pelos seos representantes, do que se conservão monumentos, que o intervallo de largos annos não extinguiu, nem escureceo, modernamente entre si resolverão organizar e instaurar a mesma irmandade; de solecitar a concessão, ou antes confirmação, de regio indulto para o uso do seo assougue, a cujo fim se acha hum requerimento ja informado pendente da final decisão de Sua Magestade pelo Supremo Tribunal do Desembargo do Paço; e depois de varias conferencias tem de commum acordo adoptado para o regulamento da mesma irmandade hum compromisso, qual ao diante se segue, para supprir o extravio e perda do antigo.

Capitulo 1º.

Do titulo e local da irmandade

Ainda que a antiga irmandade houvesse tomado o patrono mais excellente e dedicasse o seu culto ao objecto mais sagrado; comtudo como hoje existem a irmandade e confrarias do Santissimo Sacramento em cada huma das freguesias d'esta villa, instituidas posetivamente para o seu adoravel culto; e como ja no antigo tempo a nossa irmandade tinha por estandarte o painel de Nossa Senhora

da Conceição; por isso agora ficará debaixo da sua tutella e tomará este novo titulo, tendo por estandarte huma bandeira ou guião com o quadro da mesma Senhora, e vestindo os irmaons capas de côr branca, quer seião de sêda, quer de lan.

§

Sendo actualmente impracticavel que a irmandade se estabeleça e reuna como n'outro tempo o fizera na ermida de São João, situada nos suburbios d'esta villa, tanto por pertencer hoje á veneravel Ordem Terceira., como por achar-se incapaz de servir pelos estragos da invasão, a irmandade tem obtido da collegiada de São Pedro d'esta villa a necessaria licença para reunir-se n' esta igreja, na qual alem das circumstancias de ser a mais central e ampla, concorre outra d'estar n'ella collocada a sagrada Imagem da santissima Virgem da Conceição, que se invoca por Padroera.

Capítulo 2º.

De quem se comporá o corpo da irmandade e o da sua mêza annual, e como esta será eleita.

No corpo da irmandade poderá entrar e ser admittido qualquer official dos diversos officios mecanicos, residente n'esta villa, e ainda nos lugares do seu termo, donde possa reunir-se, não o desmerecendo por nota d' infamia, ou por conducta perigosa para a paz commum da corporação, seos interesses e credito. Aquelle que quiser encorporar-se haverá de pertendello por escrito ou verbálmente perante a mêza, e sendo por esta aceito, depois d' informada na mesma maneira, assignará termo, pelo qual assim se declare, obrigando-se águardar o presente compromisso, e desde então se reputará alistado por irmão para gozar das prerogativas que lhe competem. Haverá na irmandade hum livro especialmente destinado para lançar semelhantes termos. Ao corpo da irmandade

pertence fazer alguns acordaons que sirvão de norma ao menos interina para casos preteridos n'este compromisso.

§

Ao corpo universal da irmandade toca a eleger a mêza annual, para a que se congregará na vespera do dia da sua padroeira a 7 de Dezembro de tarde na igreja, onde fica, ou para o futuro estiver, situada, na qual pelo cuidado do thesoureiro e procurador da irmandade estará abaixo do cruseiro prompta huma banca com o preparo necessario para escrever-se, e com huma cadeira e mais quatro assentos em ródá, assim como estarão aos lados inferiores os bancos proporcionados ao numero dos irmaons para lhes servirem d'assentos. Depois de reunida ahi a irmandade, começara a vottar-se nas pessoas que hão de servir os cargos da mêza, a saber em juiz, depois em escrivão, em thesoureiro, em procurador e em seis mordomos que hão de ser os repartidores do assougue guardando-se na ordem da eleição dos cargos a mesma em que vão descriptos e respeitando-se a aptidão propria de cada hum dos irmaons de sorte, que para o cargo de juiz sempre se escolha entre os mais algum de maior respeito, estabelecimento, e concelho; para o de escrivão algum, que sendo immediato nas mesmas qualidades sobresaia nas prendas de escrever e de contar; para o de thesoureiro algum, que saiba zelar a conservação e segurança das coizas da irmandade; e para o de procurador quem seja activo e zelozo em promover os seos interesses. Tambem se respeitará a igualdade na distribuição dos cargos de sorte, que corrão por todos e se evitem as reconduçoins. Ficarão eleitos aquelles em quem recahir a pluralidade dos vottos e estes serão tomados de cada hum dos irmaons que para declarallos deverão hir successivamente em boa ordem ocupar o assento vago junto da banca pelo escrivão da mêza, que acaba, debaxo da presidencia do doutor juiz de fóra, conservador da irmandade, ou de quem seo cargo exercer, e com a assistencia do juiz, e procurador da mesma mêza para remover-se a menor suspeita de cavillação.

Quando aconteça, que por ser muito numerozo o corpo da irmandade convenha mais que este votte em eleitores e que estes á pluralidade dos seos vottos elejão os menzarios, n'esse caso se guardará a forma prescripta pelo compromisso da Irmandade dos Passos desta villa, como se fosse aqui expressada. A mêza anterior fará sempre entrega por inventário lançado em livro proprio e dará conta da escrituração da receita e despesa igualmente lançada n'outro livro, dentro de 15 dias prefixos á nova mêza, que deve tomar conhecimento da sua exactidão.

Capitulo 3º.

Das prestaçoins pecuniarias a que são responsaveis os Irmaons

Logo no acto da entrada e admissão á irmandade, antes d' assignado o termo de novo irmão, cada hum ha de contribuir com mil reis por essa vez; e alem d' isso pagará dusentos reis d'annual ou cabido, cuja cobrança haverá de fazer-se em algum dos dias do oitavario dos santos. Os irmaons empregados na mêza annual são responsaveis á despesa da festa da padroeira, fasendo o juiz a do sermão de manhan, o escrivam do outro da tarde e distribuindo-se a do altar, cantoria e sêra pelos outros officiaes da mêza.

Capitulo 4º.

Das funções e suffragios da irmandade

Annualmente se fará em culto da Immaculada Conceição da Santissima Virgem Patrona da Irmandade no dia proprio, ou no primeiro compativel com os officios da collegiada, huma decente festa de missa solemne com sermão de manhan, e de tarde, e athe com a exposição do Santissimo Sacramento proxima á missa athe finalizar-se o sermão de tarde para maior solemnidade, se tanto couber nas possibilidades dos officiaes da mêza, sobre os quaes carrega a

despesa d'esta função, como está declarado. A Irmandade sempre concorrerá a incorporar-se na solemne procissão do Corpo de Deos.

§

Tambem annualmente dentro do oitavario dos santos, ou no primeiro dia desempedido haverá hum officio com matinas, *laudes*, missa solemne, sermão e responso por todos os defuntos da irmandade em commum. Alem d' este soffragio geral por morte de cada irmão se farão celebrar trinta missas d' esmola ordinaria, que serão logo encommendadas e satisfeitas pelo thesoureiro, assim como a despeza do officio, para o que principalmente se applicão as joias das entradas e os annuaes, ficando o excesso para as obras e alfaias precisas da irmandade, e quando para o futuro hajão sobras mais consideraveis, então poderá a irmandade aumentar o numero das missas e distribuir algumas esmolos pelos irmaons indigentes e suas familias.

Capitulo 5º.

Do assougue, e como ha de prover-se e governar-se

Chegando a obter-se de sua Magestade Fidelissima, que Deos nos conserve, a graça d' instaurar-se esta irmandade no uso dos seos antigos privilegios e regalias do modo, que se tem requerido ao mesmo augusto senhor, logo a irmandade deverá recuperar a posse do seu antigo assougue, ainda hoje conhecido e distincto do outro contiguo do publico, com a denominação d' Assougue dos officiaes; faser-lhe os reparos necessarios para os seos usos; e designar marchante que o fornêça de carnes frescas de rêzes tanto gróssas, como miudas das mesmas especies, e d' igual maneira, que se observa nos outros dois assougues da villa. Esta escolha de marchante será feita no intervallo do Natal ao Entrudo pela nova mêza, conformando-se aos preços estipulados entre a governança d'esta villa com o do publico na venda geral, começando o anno da

obrigação pelo mesmo tempo, que costuma ser o da semana depois da Pascôela, e redusindo-se essa reciproca tranzação a hum termo assignado d' ambas as partes, e tambem por hum fiador idoneo, que sempre se exigirá ao marchante, ainda que este por si proprio seja abonado, verdadeiro e de boa consciencia circunstancias muito necessarias para cumprir fiel e invariavelmente a sua obrigação.

§

Para que a irmandade seja bem servida no talho do seo assougue, o que depende de que n'elle hajão sempre boas carnes, e se distribuão na devida ordem e mais perfeita igualdade, para isso hum dos seis mordomos da mesa annual por seu turno de mez que será repetido, começando pelo mais antigo na irmandade, e entre os d' igual antiguidade tendo preferencia o mais velho na idade, na mesma razão athe ao ultimo, será incumbido d' inspecionar o matadouro e assougue, e não consentirá que n' aquelle se mate rês com defeito nocivo á saude, nem mesmo fraudolentemente comprada por insignificante preço por magra ou ralada; assim como não consentirá que no assougue haja barulho e confusão, e que se offenda pela odioza affeição do cortador a racionavel regra d' aviarse aquelle, que diante concorre, primeiramente, salva a preferencia dos irmaons, e de repartirse a melhor carne de mistura com a mais inferior e seos óssos na devida proporção. Quando algum dos mordomos e repartidores encontre falta d' obediencia no cortador e marchante no justo exercicio da inspeção d'aquelles, e deveres d'estes, não podendo por si proprio emmendalla deverá partecipalla ao juiz, e este convocando a mêza e fazendo chamar a ella o marchante ou o cortador, depois d'advertir , e estranhar a ambos, ou a qualquer d'elles, fará assignar-lhes hum termo de correção e emmenda, e logo que sejião infractores d'esse e do segundo termo, a mesa intimará ao marchante que impreterivelmente despeça o cortador e ponha outro

em seu lugar, ou aliás elle mesmo será excluído, como o será, quando elle pessoalmente for o culpado. Este artigo será lido ao marchante antes d' assignar o termo da sua obrigação, o que no mesmo se acusará, para que não possa escusar-se d' observallo, nem exemir-se da comminação expressada.

Conclusão

Tudo que se contem nos anteriores capitulos fica considerado como lei, pela qual deve reger-se a irmandade denominada de Nossa Senhora da Conceição, e formada pelos officiaes mecanicos d'esta villa segundo o commum acordo dos abaixo assignados, e para sua inteira validade e firmesa humildemente rogão á Sua Magestade que se digne tomar a irmandade debaixo da sua Sua Augusta proteção e confirmar-lhes o presente compromisso. Torres Vedras.